

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em

26/02/2015

Às 17:02 horas

Edilma

MENSAGEM Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

1/03/15
20/03/15
Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **“altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei 4.267, de 11 de março de 2015 e acrescenta dispositivos ao art. 3º da Lei 2.987, de 22 de maio de 2000”**.

A Lei 4.267, de 2015, “dispõe sobre a revisão do Plano de Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Ubá” e a Lei 2.987, de 2000, “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá, e dá outras providências”.

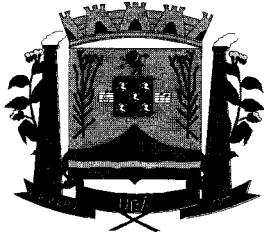
Os dispositivos que se pretende incluir na legislação municipal tratam da criação de um programa de incentivos aos proprietários rurais que possuam, em suas terras, nascentes de água, objetivando estimular a preservação de nascentes, mediante parcerias que incluam apoio logístico, material e financeiro.

Como fonte de recursos para a execução do programa de incentivo, seriam transferidos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita operacional da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto, apurado no exercício financeiro anterior. Este fundo seria gerido pelo Município e não pela empresa concessionária, ademais de ser supervisionado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Com as emendas à legislação proposta no presente projeto de lei, o Município está criando uma alternativa ao texto recentemente vetado do Projeto de Lei 01/15, em aditamento às razões apresentadas a essa douta Edilidade capeadas do Ofício 067/GP/2015, de 11/03/2015.

Edilma

AS



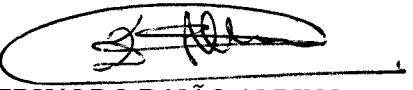
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

As emendas propostas visam, sobretudo, a viabilizando o desejo dessa Edilidade consubstanciado nas emendas parlamentares atingidas pelo veto do Poder Executivo, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Ubá.

Com as alterações propostas, temos certeza, não remanescerá óbice para os Senhores Vereadores aceitarem e manter o veto oposto pelo Executivo ao Projeto de Lei 01/15, vez que estarão garantidos os propósitos que ensejaram as alterações promovidas no PL 01/15.

Confiando no acolhimento e compreensão dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município